EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 40/2026
Pregão Eletrônico nº 07/2026 - Registro de Preço

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: registro de preços de uma variedade de materiais de construção e insumos para calçamento e manutenção de estradas vicinais, que possam atender às necessidades dinâmicas de manutenção das vias públicas, bem como atender a demandas que exijam suporte da Administração Pública que exijam atuação rápida, também para execução de emenda parlamentar recebida via Secretaria Estadual de Governo para calçamento das ruas Colombo Rivelli (Distrito de Rio Melo) e Heitor Horácio Dornelas (Registro SIGCON 3671/2026 – SIAFI nº 9515467), conforme especificações constantes deste Edital e Termo de Referência anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

PLATAFORMA: http://bll.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL: pelo sítio oficial do município (www.rioespera.mg.gov.br), pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) ou no portal eletrônico http://bll.org.br.

ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES: pela Plataforma BLL COMPRAS (http://bll.org.br) ou pelo e-mail licitacao@rioespera.mg.gov.br.

DATAS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 01/09/2026 às 08h00min a 15/09/2026 até às 08h00min. Os fornecedores interessados em participar do pregão deverão realizar o cadastro no sistema BLL COMPRAS e apresentar proposta inicial dentro deste período.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/09/2026 às 08h10min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2026 – Horário: 09h00min.

AVISO IMPORTANTE: Não há obrigatoriedade de aquisição dos itens, nem quantidade mínima ou máxima. A demanda, capacidade da equipe do Município e a conveniência é que determinarão as quantidades e a frequências das requisições de fornecimento. Devendo o fornecedor estar pronto para atender solicitações de fornecimento de pequenas quantidades de forma frequente ou espaçada, ou, ainda solicitação de maior quantidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Espera/MG, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que realizará **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços**, com **Critério de Julgamento Menor Preço Por Item**, no **dia 11 (onze) do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis)**, **às 09:00 (nove) horas**, em sessão pública, na Plataforma de Licitações da BLL COMPRAS, endereço eletrônico **www.bll.org.br**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Sr. Edmar Aparecido dos Santos e equipe de apoio nomeados pelo Decreto Municipal nº 09/2026.

1.2. A base legal para a contratação é a Lei federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021 e Decreto municipal nº 01/2023, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisições de material de construção, para manutenção de estradas vicinais, bem como atender a demandas da Administração Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

2.2. O objeto é classificado como material de consumo comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e mensurados.

2.3. Não há obrigatoriedade na efetivação da aquisição do quantitativo previsto, sendo este meramente estimativo, as autorizações de fornecimento serão emitidas mediante a demanda que surja.

2.4. Somente será permitida subcontratação e terceirização da parte de transporte e entrega dos itens, sob responsabilidade e custeio do fornecedor contratado.

3 ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1. O órgão/unidade requisitante dos serviços objeto desta licitação é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rio Espera/MG.

3.1. Os responsáveis pela demanda, gestão e fiscalização do contrato são:

Gestor do Contrato: Lucas Evangelista Moreira
Fiscal do Contrato: Gean Alfredo dos Santos

4 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Rio Espera, e o vencedor do certame, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Se formalizado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá o mesmo a vigência nele estipulada sendo também possível sua prorrogação nos limites da Lei 14.133/2021.

3.3. Se não for formalizado o termo de contrato, as notas de empenho servirão de substituto ao termo de contrato, vigorando as normas deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

5 MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços.

5.2. O Pregão será conduzido por meio da plataforma BLL COMPRAS, acessível pelo endereço eletrônico http://bll.org.br.

5.3. O critério de julgamento será o menor preço por item.

5.4. O modo de disputa será o aberto.

5.5. A descrição dos itens e quantidades estão detalhadas no Termo de Referência, não serão admitidas propostas em quantitativo inferior.

5.6. O licitante poderá dar lances em quantos itens/lotes sejam de seu interesse, ciente de que a marca e descrição do item em sua proposta inicial o vincula até na execução do contrato.

6 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (HABILITAÇÃO)

6.1. As exigências para qualificação estão no Anexo II – Exigências de Habilitação.

7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo Gestor e Fiscal do Contrato designados, conforme o art. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução, verificação da qualidade dos serviços e peças, e registro de ocorrências.
7.3. O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, pagamentos e demais aspectos contratuais incluindo instauração de procedimento para imposição de penalidades, assegurado direito de defesa da contratada.
7.4. Serão estabelecidos canais de comunicação formais para o registro de demandas, ordens de serviço, relatórios de execução e comunicação de eventuais não conformidades.
7.5. A gestão do contrato está detalhada no Termo de Referência.

8 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Os critérios de recebimento e pagamento estão no Termo de Referência – Anexo I.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Apesar do regime de registro de preços não exigir a indicação da dotação orçamentária no momento da licitação, esta é feita tão somente para o exercício de 2026, devendo ser especificada origem do recursos conforme a destinação para cada aquisição:
4.4.90.51.00.2.09.01.26.782.0010.1 - obras rodoviárias e melhorias das estradas vicinais.

10 REAJUSTE

10.1. O reajuste será permitido apenas após um ano de contrato, obedecerá ao princípio da anualidade e conforme detalhamento no Termo de Referência.

11 DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS

11.1. Poderão participar deste Pregão as empresas, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras).

11.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas

associadas, à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

11.3. O cadastramento do licitante na Plataforma BLL é de responsabilidade do Licitante e os documentos e requisitos deverão ser conferidos com o suporte da Plataforma.

11.4. Eventuais custos decorrentes do credenciamento junto à plataforma BLL serão suportados pelo licitante, não tendo o Município vínculo ou responsabilidade.

11.5. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome**, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na plataforma BLL.

11.7. É responsabilidade do licitante e de seu representante o cuidado com sua senha e login a fim de manter a segurança de seu acesso na Plataforma.

11.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.10. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo Suporte ao Fornecedor da BLL pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da própria plataforma, pelo e-mail contato@bll.org.br ou outro meio indicado no próprio portal.

11.13. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao Provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.14. As comunicações entre licitantes e pregoeiro após a abertura da sessão serão feitas exclusivamente pela Plataforma BLL com a utilização do *chat*, devendo o licitante se manter atento às comunicações que serão feitas em dias comerciais de 08h00min às 16h00min. Andamento e comunicações realizados pelo pregoeiro fora deste horário serão consideradas comunicadas às 09h00min do primeiro dia útil seguinte.

11.14.1. Ocorrendo algum problema técnico com a plataforma, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da BLL e, para resguardar, enviar a comunicação para o e-mail licitacao@rioespera.mg.gov.br imediatamente.

11.14.2. Instabilidade da conexão do licitante com a internet não é considerado problema técnico que justifique a suspensão do certamente ou reabertura de prazos.

12 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Poderão participar deste Pregão as empresas, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação e apresentar a documentação exigida.

12.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

12.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

12.4. Não poderão participar as empresas que incorrerem em quaisquer dos impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, não sendo aceita a participação de licitante que atue em substituição à pessoa jurídica ou física impedida, com intuito de burlar esta vedação;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.6. Quando for o caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos deste edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

13 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

13.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

14 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o modelo anexo.

14.1.1. Em caso de divergência entre a proposta inicial assinada e os dados preenchidos pelo licitante na plataforma BLL, prevalecerá a primeira.

14.1.2. Em caso de aquisição de produto deve ser informada a marca (mesmo se for marca própria) na proposta que vinculará o licitante.

14.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

14.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo de apresentar a Declaração Unificada (modelo está nos anexos deste Edital), que:

14.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.3.2. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

14.3.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.3.4. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 01º e no inciso III, do art. 05º da Constituição Federal/88;

14.3.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.3.6. Que está ciente das condições de participação e concorda com os locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº

14.133/21.

14.3.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.3.8. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. **O Licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 03º, da Lei Complementar nº. 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.4.1. **A assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para os itens exclusivos para ME e EPP e de não usufruir do tratamento diferenciado** da Lei Complementar nº 123/2006, nos itens de ampla concorrência.

14.5. A falsidade da declaração sujeitará o Licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.6. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação, até o encerramento do prazo de apresentação das propostas.

14.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

14.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos Licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

14.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o Licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.10. Caberá ao Licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.12. As assinaturas dos documentos serão aceitas da seguinte forma:

14.12.1. Documentos físicos que foram digitalizados (escaneados) devem ter sido assinados à tinta antes da digitalização;

14.12.2. Documentos natos digitais (criados apenas eletronicamente) devem estar constar assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei 14.063/2020, é aceita a assinatura através do Portal Gov.br.

14.12.3. Em qualquer caso poderá ser solicitada ou realizada diligências para averiguação da autenticidade do documento.

15 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo V, em 01 (uma) via, mencionar apenas moeda corrente nacional — com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais Licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo deste edital e, deverão conter:

15.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da (o)

Licitante;

15.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para o encerramento da apresentação das propostas;

15.2. Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

a) Quantidade de cada item;

b) Unidade de contratação de cada item;

c) Descrição de cada item;

d) Marca de cada item, quando houver;

e) Modelo de cada item, quando houver;

f) Valor unitário de cada item;

g) Valor total de cada item;

h) Valor total da Proposta;

i) Declarações e informações, conforme modelos do Anexo deste edital.

15.3. O Licitante deverá também preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

15.3.1. Valor unitário e total do item;

15.3.2. Quantidade;

15.3.3. A marca, se for o caso;

15.3.4. Ao preencher estes campos no sistema o licitante não deverá se digitar nada que o possa identificar, sob pena de desclassificação do certame.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

15.4.1. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

15.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

15.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte e equiparadas poderão se beneficiar do Regime de Tributação pelo Simples Nacional.

15.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o Proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15.11. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Contratada poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de

superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15.14. Na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar proposta comercial final adequada constando os itens para os quais foi considerado primeiro colocado e o valor total.

16 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os Licitantes.

16.4 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

16.6 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.7 - O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no sistema da BLL proporcionalmente. Esse valor pode ser alterado pelo pregoeiro no curso dos lances.

16.9 - O Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

16.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

16.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

16.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.14 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.15 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

16.15.1 - Disputa final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16.15.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão ser utilizados preferencialmente os registros cadastrais previstos nesta Lei para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

16.15.3 - Desenvolvimento pelo Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico a ser documentalmente comprovado, podendo ser realizada diligência para averiguação;

16.15.4 - Desenvolvimento pelo Licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle a ser documentalmente comprovado, podendo ser realizada diligência para averiguação.

16.16 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

16.16.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital Licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no Território do Estado em que este se localize;

16.16.2 - Empresas Brasileiras;

16.16.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.16.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do 01º. (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 01º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

16.17.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os Licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.17.4 - O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

16.17.4.1 - Findo o prazo previsto no item 16.17.4, caso não seja atendido pelo Licitante, o Pregoeiro/Agente de Contratação irá proceder a desclassificação da proposta.

16.17.5 - É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

16.18 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17 DA FASE DE JULGAMENTO

17.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em 01º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021 e legislação correlata.

17.1.1. Será solicitada ao primeiro classificado que envie a proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado no prazo de 2 horas, o documento seguirá o modelo do anexo, conterá todos os itens nos quais o licitante ficou em primeiro lugar e respectivo melhor lance ofertado;

17.1.2. A proposta ajustada também conterá os dados da conta bancária para pagamento que obrigatoriamente deverá ser de titularidade da empresa licitante.

17.2 - Caso o Licitante provisoriamente classificado em 01º. (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao

benefício.

17.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em 01º. (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

17.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

17.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, desde que não haja majoração do preço indicado pelo sistema, e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

17.6.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas para que guardem correspondência ao melhor lance ofertado;

17.6.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

17.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.8. O Pregoeiro poderá solicitar diligência para verificação da exequibilidade da proposta quando o valor atingir 50% (cinquenta por cento) do preço estimado previsto na licitação, podendo conceder até 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de documentação comprobatória dos custos e margem de lucro para a proposta apresentada provando sua exequibilidade.

17.8.1. O licitante deverá apresentar documentos variados e planilha de custo que mostrem que o lance ofertado é exequível ou seja, capaz de cobrirem os custos operacionais do fornecedor e estipulação de percentual justo de lucro.

17.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

17.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento confirmatório ou complementar de sua habilitação, via e-mail ou plataforma, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

17.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

17.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.12.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de

Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.13. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

18 DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021, constam do Anexo II — Exigências de Habilitação, deverão ser carregados no sistema junto com a proposta inicial, mas serão analisados apenas os documentos do licitante mais bem classificado na fase de lances.

18.1.1. O licitante deve juntar cada documento no seu campo próprio, evitando repetição de documentos e utilizando o campo "outros documentos" apenas para os documentos que não se enquadrarem na descrição dos documentos previamente listados. Esse cuidado agiliza o procedimento de habilitação e evita erros

18.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.3 - Será verificado se o Licitante apresentou declaração unificada (modelo nos anexos) devidamente preenchida e assinada, sob pena de desclassificação, pois seu conteúdo é suma importância para a responsabilização do licitante que descumprir os termos deste edital

18.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

18.4.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.4.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.4.3 - Caso seja necessário o envio de documentos complementares, conforme item 18.4 será concedido o prazo de 02 (duas) horas para envio dos mesmos, via sistema.

18.4.3.1 - Findo o prazo previsto no item 18.4.3, caso não seja atendido pelo Licitante, o Pregoeiro/Agente de Contratação irá proceder à inabilitação.

18.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Homologado o resultado da licitação, o Licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

19.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do Licitante mais bem classificado ou do Fornecedor Convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil) ou manual.

19.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro

de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do Licitante Vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 - O preço registrado, com a indicação dos Fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 01º. (primeiro) classificado.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1 - Dos Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do Adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2 - Dos Licitantes que mantiverem seu último lance ofertado durante o pregão.

20.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata.

20.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante mais bem classificado.

20.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3 - A habilitação dos Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos Licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1 - Quando o Licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do Fornecedor ou do Registro de Preços.

20.4 - Na hipótese de nenhum dos Licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do Adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 01º. (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1 - Convocar os Licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

20.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes Remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21 DOS RECURSOS

21.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº. 14.133, de 2021.

21.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos na plataforma BLL.

21.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, iniciado do recebimento da manifestação de recurso, mediante comunicação na Plataforma;

21.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.5 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua

decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8 - O recurso, assim como o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados via e-mail.

21.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.12. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.12.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 - Fraudar a licitação

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 - Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 - Advertência;

22.2.2 - Multa;

22.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

22.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 - A multa será recolhida em percentual de 01% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 01% (um por cento) do valor do contrato licitado.

22.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

22.4.6 – ainda não existindo o contrato licitado, a multa será calculada sobre o valor total da proposta comercial apresentada pelo licitante ou o valor estimado do certame.

22.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao Responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o Responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Espera, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

22.8 - Poderá ser aplicada ao Responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, como bem pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 - A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

22.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores Estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o Adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 - O recurso, bem como o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15 – As infrações e sanções referentes à fase de execução da ata ou do contrato estão previstas no Termo de Referência.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 - A impugnação, bem como o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@rioespera.mg.gov.br ou pela própria plataforma BLL.

23.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.

24 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

24.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº. 14.133, de 2021;

24.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.1.3 - Na hipótese de reajuste, será adotado o Indice INPC.

24.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

25 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - Cancelamento do registro de preços registrados:

25.1.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o Fornecedor:

25.1.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

25.1.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

25.1.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do art. 27; ou

25.1.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput, do art. 156, da Lei nº. 14.133.

de 2021.

25.1.2 - Caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.1.3 - O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.1.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os Licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

25.2 - Cancelamento dos preços registrados:

25.2.1 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.2.1.1 - Por razão de interesse público;

25.2.1.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.2.1.3 - Se não houver êxito nas negociações, em virtude de preços a maior ou menor que no mercado.

26 DA ADESÃO

26.1. Não será permitida a adesão de outros órgãos à Ata de Registro de Preços, tendo em vista a alta sobrecarga dos setores envolvidos na licitação, tanto fase de planejamento, da escolha do fornecedor quanto na execução contratual.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 01º. (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.9 - O Edital, assim como os seus anexos, estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.rioespera.mg.gov.br e na plataforma http://bll.org.br.

27.10 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, na plataforma BLL ou via

e-mail: licitacao@rioespera.mg.gov.br.

27.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.12.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

27.12.2 - ANEXO II – Exigências de Habilitação;

27.12.3 - ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

27.12.4 - ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

27.12.5 - ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

27.12.6 - ANEXO VI – Modelo de declaração unificada.

Rio Espera/MG, 27 de agosto de 2026.

Lucas Evangelista Moreira
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura